



LEI Nº 1.297 DE 08 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Abre Crédito adicional junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 2.073.000,00 (dois milhões e setenta e três mil reais) na forma assim descrita:

02	30	05	Secretaria Municipal de Governo		
1336	08.244.1004.2242.0000	Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Mulher -	180.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	665	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	665 000	Transf. Conv. Instr.Conge. Assist.Social			
1337	08.244.1004.2242.0000	Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Mulher -	1.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	665	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	665 000	Transf. Conv. Instr.Conge. Assist.Social			
1338	08.244.1004.2242.0000	Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Mulher -	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	665	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	665 000	Transf. Conv. Instr.Conge. Assist.Social			
1339	08.244.1004.2242.0000	Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Mulher -	35.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	665	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	665 000	Transf. Conv. Instr.Conge. Assist.Social			
1340	08.244.1004.2242.0000	Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Mulher -	50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	665	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	665 000	Transf. Conv. Instr.Conge. Assist.Social			
02	31	00	Fundo Municipal de Saúde		
1334	10.301.1003.1086.0000	Construção da Unidade Básica de Saúde	1.803.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	631	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	631 000	Transf.Gov.Fed. Conv.Instru.Cong - Saúde			

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do caput será coberto com a anulação de dotação conforme segue:





Anulação:

02 30 04 Secretaria Municipal de Finanças

138	99.999.1002.2027.0000	Gestão Eficiente e Responsável	-270.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 31 00 Fundo Municipal de Saúde

1303	10.301.1003.1086.0000	Pacto Pela Saúde	-1.803.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 631 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	631 000	Transf.Gov.Fed. Conv.Instru.Cong – Saúde	

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 121.293,87(cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) na forma assim descrita:

02 35 01 Fundo Municipal de Educação

1341	12.365.1008.2197.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT	121.293,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 542 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	542 000	Transf. do FUNDEB - Compl. União - VAAT	

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do caput será coberto com superávit financeiro do exercício de 2025 na forma do anexo único.

Art. 3º Em face dos créditos autorizados nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.264 de 24 de novembro de 2025 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.246 de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.267 de 26 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE ABRIL DE 2026.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita

